



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO** Nº 4.924, DE 05 DE JUNHO DE 2.006.

**EMENTA:** Abre à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 238.057,78 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), do convênio firmado entre a União Federal através do Ministério da Educação e o Município de Duque de Caxias para execução de Ações Educativas Integradas.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **DECRETA**;

Considerando o Convênio nº 807214/2005, celebrado entre a União Federal através do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias;

Considerando que este recurso tem por finalidade o desenvolvimento de ações que visam assegurar a promoção, na prática educativa, de atitudes e valores indispensáveis à formação da cidadania plena, dentro de Ações Educativas Integradas;

Considerando o ingresso da importância de R\$ 238.057,78 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS);

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), Crédito Suplementar na importância de R\$ 238.057,78 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL, CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0028.1.0093	3390.30.09	74.222,40
SME	GS	10.01.12.361.0028.1.0093	3390.36.09	141.595,38
SME	GS	10.01.12.361.0028.1.0093	3390.39.09	22.240,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá como recurso a transferência de valores feita pela União Federal, por intermédio do Ministério da Educação, e aberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 05 de Junho de 2.006.

Publicado